



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 965/2014

**“Nomeia e dá Posse à Comissão para exercer a
Brigada de Incêndio e Emergência no Âmbito
da Administração Municipal”.**

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO que, a **Brigada de Incêndio e Emergência** é basicamente um grupo organizado de pessoas que são especialmente capacitadas para que possam atuar numa área previamente estabelecida, na **prevenção, abandono e combate a um princípio de incêndio ou emergência**, e que também estejam aptas a prestar os primeiros socorros a possíveis vítimas;

DECRETO:

Art. 1º Os brigadistas devem ser pessoas do próprio órgão público, gozar de boa saúde, boa condição física e conhecer as instalações, devem ser treinados para ser capazes de identificar situações de emergência, acionar alarme e corpo de bombeiros, cortarem energia quando necessário, realizar primeiros socorros, controlar pânico, guiar a saída das pessoas para abandono da área, combater princípios de incêndio.

Art. 2º Fica Nomeada e Empossada a Comissão de Brigada de Incêndio e emergência no âmbito da Administração Municipal, com os seguintes integrantes:

1. Claudenir Chichem (Guarda Municipal)
2. Luis Gustavo Cichetti Moreira (Guarda Municipal)
3. Paulo Roberto Rita (Guarda Municipal)
4. Marcelo Leandro de Souza (Guarda Municipal)
5. Maria Donizete da Cruz Nascimento (Vigia)
6. Elpidio Chaves Junior (Agente de Trânsito)

Art. 3º Fica designado o Sr. Luis Gustavo Cichetti Moreira, membro titular dos representantes da Brigada de Incêndio e Emergência, como Presidente.

Art. 4º A comissão ora nomeada prestará seus serviços, sem ônus para a Municipalidade, inscrevendo-se como as de “relevantes serviços prestados ao Município”.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 10 de Abril de 2014.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo